



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Borda da Mata**, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS** para admissão por prazo indeterminado das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário – Lei nº 1.611/2010. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**, exceto o curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **Borda da Mata – MG**.
- 1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.
- 1.1.3- Os aprovados e classificados conforme número de vagas dispostas no presente Edital, serão admitidos nos termos do artigo 10 da Lei 11.350/2006, com alterações introduzidas pela lei 12.994/2014.

1.2 Nomenclatura - Área - Carga Horária - Vagas - Nível - Vencimentos - Taxa Inscrição

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
		Total	Geral	PcD			
Agente de Combate a Endemias	40	07	06	01	EP 001	700,37	40,00

Nomenclatura	Área	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)
			Total	Geral	PcD			
Agente Comunitário de Saúde	ESF 1 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 1 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 1 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 1 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 1 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 1 – Micro 6	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 2 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 2 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 2 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 2 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 6	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 3 – Micro 7	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 4 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
ESF 4 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00	
ESF 4 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00	

	ESF 4 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 5 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 5 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 5 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 5 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 5 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 1	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 2	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 3	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 4	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 5	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00
	ESF 6 – Micro 6	40	01	01	-	PF 001	718,04	40,00

PcD = Pessoa com Deficiência

1.3 - São requisitos para o preenchimento das funções:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente de Combate a Endemias em 06/10/2006, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei 11.350 de 05/10/2006.

1.4 - Para os cargos com vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá complementação até atingir este.

1.5 - As vagas estão distribuídas em territórios definidos como área de abrangência das Equipes de Saúde da Família.

1.6 - Os candidatos deverão se inscrever para as vagas dentro da área de abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar o anexo I do presente edital.

1.7 - As atribuições das funções são as constantes do anexo II do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.conseesp.com.br no período de **03 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.conseesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- Escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
- A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição

efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.

- 2.1.4 -** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5 -** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6 -** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.7 -** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.2 - São condições para a inscrição:

- a) **Residir na área da comunidade em que for atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (cargo de Agente Comunitário de Saúde)
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- c) Não registrar documentalmente antecedentes policiais e criminais;
- d) Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- h) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- i) Não ter sido demitido “a bem do serviço público – por justa causa” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C. F. De 05 de outubro de 1988;
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição;
- l) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo constitucional, os Empregos eletivos e os empregos em comissão.

2.2.1 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89 e art. 15 da Lei Municipal 1611/2010, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

3.2.1 - De acordo com art. 15 §1º da Lei Municipal 1611/2010, se na aplicação do percentual, resultar número

fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos), será garantida uma vaga do cargo objeto do processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência.

- 3.3** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5** - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/certame para o qual se inscreveu;
 - Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7** - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12** - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1** - O Processo Seletivo Público será exclusivamente de **provas**.
- 4.2** - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3** - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 4.4 -** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 -** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo Público.
- 4.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (**off-line**) ou dentro dela, porém ligado, (**on-line**) serão excluídos do Processo Seletivo Público e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- 4.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo Público.
- 4.7 -** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.8 -** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos de Informática	Legislação
10	10	10	05	05

- 5.1 -** A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 -** As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1 - LOCAL - DIA - HORÁRIO -** As provas serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2015**, às 14h30, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.conseps.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias
- 7.1.1-** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.conseps.com.br



- 7.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 7.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 7.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - maior nota na prova de Legislação;
 - maior nota na prova de Matemática;
 - maior nota na prova de Informática;
 - maior idade.
- 8.1.1- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2 - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

- 9.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4 - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
 - c) do resultado do Processo Seletivo Público em todas as suas fases.
- 12.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 12.2- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 12.2.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 12.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.
- 13.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site

www.consesp.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

- 13.6** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br
- 13.7** - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 13.8** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.9** - A validade do presente Processo Seletivo Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 13.10**- A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente processo.
- 13.11**- Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.12**- Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.13**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14**- Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.15**- Os candidatos às funções de **Agente Comunitário de Saúde e Agente e Agente de Combate a Endemias** aprovados e convocados deverão se submeter e concluir com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada nos termos Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006.
- 13.16**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 53, de 01 de setembro de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. por meio de Comissão Examinadora especialmente constituída pelo Decreto nº 3084, de 09 de setembro de 2014.
- 13.17**- A Homologação do Processo Seletivo Público poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.18**- A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.
- 13.19**- Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Borda da Mata – MG, 30 de setembro de 2014.

Edmundo Silva Junior
Prefeito

**ANEXO I
ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ESF 1 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
1	1	ANA LUIZA MOREIRA	N.S.FATIMA
1	1	ARLINDO DOMINGOS DOS SANTOS	N.S.FATIMA
1	1	AV. LAURO MEGALE	N.S.FATIMA
1	1	B. LUIZ JOIA	N.S.FATIMA
1	1	BENEDITO TOSTA BRANDAO	N.S.FATIMA
1	1	CARLOS PEREIRA DE TOLEDO	N.S.FATIMA
1	1	CELSO ELIZARDO DA SILVA	N.S.FATIMA
1	1	CHACARA DO CAMPO	N.S.FATIMA
1	1	DELFINO TEODORO BORGES	N.S.FATIMA
1	1	DOMINEU DE AS MARINHO	N.S.FATIMA
1	1	JOSE FELICIO DE REZENDE	N.S.FATIMA
1	1	JULIO CAPONE	N.S.FATIMA
1	1	MANOEL DE ABREU	N.S.FATIMA
1	1	MARIA ANTONIETA NOGUEIRA ALVES	N.S.FATIMA
1	1	MARIA TEREZA OLIVEIRA	N.S.FATIMA
1	1	MARIANA ARANTES SOBREIRO	N.S.FATIMA
1	1	OTAVIO ORIOLO	N.S.FATIMA
1	1	ROQUE BENTO DA SILVA	N.S.FATIMA
1	1	VER. FURTADO OLIVEIRA	N.S.FATIMA
1	1	VICENTE ELIZARDO DA SILVA	N.S.FATIMA
1	1	WALACE GABRIELLI	N.S.FATIMA
1	1	ZOROASTRO GOUVEIA	N.S.FATIMA

ESF 1 – Micro 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
1	2	ANA TEREZA SANTOS	Sto ANT.
1	2	AV. LAURO MEGALE	N.S.FATIMA
1	2	CARLOS PEREIRA TOLEDO	N.S.FATIMA
1	2	CONCEIÇÃO BORGES DOS SANTOS	N.S.FATIMA
1	2	DELFINO TEODORO BORGES	N.S.FATIMA
1	2	FLORIVAL PINTO (MASCATE)	Sto ANT.
1	2	JOSE ALVARO PINHEIRO JUNIOR	N.S.FATIMA
1	2	JOSE ARLINDO DOS SANTOS SOBRINHO	Sto ANT.
1	2	JOSE DE PAULA MARTINS	Sto ANT.
1	2	JOSE FIRMO WERNECK	N.S.FATIMA
1	2	JOSE FLORENCIANO DE AZEVEDO	N.S.FATIMA
1	2	MANOEL PEREIRA DE MORAES	Sto ANT.
1	2	MARIO MESSIAS DE PADUA	N.S.FATIMA
1	2	OSVALDO BARBOSA DIAS	
1	2	SEBASTIAO THOMAS FREITAS	N.S.FATIMA
1	2	VICENTE GONÇALVES PINTO	N.S.FATIMA
1	2	VICENTE XAVIER DE REZENDE	Sto ANT.
1	2	VIVALDE JOSE RIBEIRO	N.S.FATIMA

ESF 1 – Micro 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
1	3	ALFEU DUARTE	SÃO JUDAS
1	3	AMELIA GOUVEIA	SÃO JUDAS
1	3	ANTONIO ELIZARDO SILVA	SÃO JUDAS
1	3	AV. LAURO MEGALE	SÃO JUDAS
1	3	DARIO NOGUEIRA	SÃO JUDAS
1	3	GETULIO VARGAS	SÃO JUDAS

1	3	LUIZ SILVEIRA	SÃO JUDAS
1	3	MARIA NOGUEIRA GOUVEIA	SÃO JUDAS
1	3	P. SÃO JUDAS	SÃO JUDAS
1	3	RAQUEL GOUVEA	SÃO JUDAS
1	3	VER. JOSE CARVALHO	SÃO JUDAS

ESF 1 – Micro 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
1	4	ADOLFO CABRAL BUENO	Sto Antonio
1	4	AGRIPINA GOUVEIA	Sto Antonio
1	4	ALFEREZ JOSE LOPES	Sto Antonio
1	4	ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	Sto Antonio
1	4	ANTONIO VIEIRA	Sto Antonio
1	4	AV. LAURO MEGALE	Sto Antonio
1	4	BALBINO RIBEIRO DE REZENDE	Sto Antonio
1	4	BENEDITO ELIZARDO SILVA	Sto Antonio
1	4	GERALDO MARCONDES SOUZA	Sto Antonio
1	4	HAYLTON JOSE PINTO	Sto Antonio
1	4	IRMAS DOMINICANAS	Sto Antonio
1	4	JOSE P. POMPEU	Sto Antonio
1	4	JUVENAL FABRICIO DA ROSA	Sto Antonio

ESF 1 – Micro 5

ESF	MICRO	ACS	NOME DA RUA	BAIRRO
1	5	CLAUDETE		AÇUDE
1	5	CLAUDETE		CONTENDAS
1	5	CLAUDETE		JACU
1	5	CLAUDETE		MASCATE
1	5	CLAUDETE		MOGI
1	5	CLAUDETE		PALMA

ESF 1 – Micro 6

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
1	6	ALBERTO CAPONI	N.S.APARECIDA
1	6	ANTONIO CAETANO JUNIOR	SÃO JUDAS
1	6	BENEDITO RODRIGUES	SÃO JUDAS
1	6	BENEDITO RUFINO XAVIER	N.S.APARECIDA
1	6	DUQUE DE CAXIAS	N.S.APARECIDA
1	6	EMILIANO COBRA	SÃO JUDAS
1	6	JOSE PINTO BRANDAO	N.S.APARECIDA
1	6	LUCIA PINHEIRO DUARTE	SÃO JUDAS
1	6	NARCISO FERREIRA SANTOS	N.S.APARECIDA

ESF 2 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
2	1	SAÍDA SERT./SERTAOZINHO	SERTAOZ.
2	1	R. AVENIDA. JOAQUIM LOSQUE DA COSTA	SERTAOZ.
2	1	R. BENTO CANDIDO PIRES	SERTAOZ.
2	1	R. DIVINO ELIZARDO SILVEIRA	SERTAOZ.
2	1	R. FLORENÇA DOS SANTOS SILVA	SERTAOZ.
2	1	R. GUIOMAR OLIVEIRA SANTOS	SERTAOZ.
2	1	R. IZABEL BALBINA ROSA	SERTAOZ.
2	1	R. JOÃO AUGUSTO PEREIRA	SERTAOZ.
2	1	R. JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA	SERTAOZ.
2	1	R. JOAQUIM VALERIO DOS SANTOS	SERTAOZ.
2	1	R. LEONICE ALCEBIADES DE FARIA	SERTAOZ.

2	1	R. LINDOLFO INACIO SANTOS	SERTAOZ.
2	1	R. LUIZ ANTONIO PEREIRA	SERTAOZ.
2	1	R. LUIZA MARIA ROSA SILVA	SERTAOZ.
2	1	R. PRAÇA. JOSÉ PEREIRA FILHO	SERTAOZ.
2	1	R. SÃO PAULO	SERTAOZ.
2	1	R. TRAV. SEBASTIÃO DIAS SILVA	SERTAOZ.
2	1	R. UM	SERTAOZ.
2	1	R. VER. BENEDITO GABRIEL DA SILVA	SERTAOZ.
2	1	R. VICENTE ELIZARDO DA SILVEIRA	SERTAOZ.
2	1	R. VIRGILIO JOSE PEREIRA	SERTAOZ.

ESF 2 – Micro 2

ESF	MICRO	BAIRRO
2	2	BOA VISTA
2	2	CAMPO
2	2	DESCALVADO
2	2	MARQUES

ESF 2 – Micro 3

ESF	MICRO	RUA	BAIRRO
2	3		BOCAINA
2	3		SERTÃOZINHO DE CIMA
2	3		BARREIRO
2	3		ESTRADA
2	3		SÍTIO SANTA ISABEL
2	3	RUA. LÁZARO PEREIRA	
2	3	RUA. SEBASTIÃO CÂNDIDO	
2	3	RUA. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	

ESF 2 – Micro 4

ESF	MICRO	BAIRRO
2	4	SERRINHA
2	4	SERRA ÁGUA LIMPA
2	4	SERRA DOS GOMES
2	4	CAVA
2	4	DRÁUZIO

ESF 3 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	1	AVENIDA ALVARINA PEREIRA CINTRA	CENTRO
3	1	HONORIO BORGES	CENTRO
3	1	JOSE LUIZ BRANDAO	S.FRANCISCO
3	1	JOSE MARQUES OLIVEIRA	S.FRANCISCO
3	1	RIO BRANCO	CENTRO
3	1	SEBASTIAO G. PINTO	S.FRANCISCO
3	1	EDUARDO AMARAL	CENTRO

ESF 3 – Micro 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	2	AMADEU BERTOLACCINE	CENTRO
3	2	AV. WILSON MEGALE	CENTRO
3	2	CORONEL JOSE INACIO	CENTRO
3	2	DOM JOAO REZENDE COSTA	CENTRO
3	2	EDUARDO AMARAL	CENTRO
3	2	FRANCISCO ALVARO SOBREIRO	CENTRO
3	2	FRANCISCO JOSE RENA	CENTRO



3	2	HERCULANO COBRA	CENTRO
3	2	JOAO OLIVIO MEGALE	CENTRO
3	2	JOÃO PORFIRIO DA SILVA	CENTRO
3	2	JOSE CESÁRIO SANTOS	CENTRO
3	2	PROF. AFONSO A. FLORENCIANO	CENTRO

ESF 3 – Micro 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	3	AMÉLIA GOUVEA	SÃO JUDAS
3	3	FELICIO GONÇALVES MARTINS	SÃO JUDAS
3	3	JOAO OLIVIO MEGALE	SÃO JUDAS
3	3	JOSE RODRIGUES BORBA	SÃO JUDAS
3	3	LAURO MEGALE	SÃO JUDAS
3	3	RUI BARBOSA	SÃO JUDAS
3	3	TIRADENTES	SÃO JUDAS
3	3	VITOR A. BRANDANI	SÃO JUDAS

ESF 3 – Micro 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	4	DEMERCINDO C. BRANDAO	NOVA BORDA
3	4	ESTERLINA DO CARMO BARBOSA	NOVA BORDA
3	4	FRANCISCO FLORIANO BARBOSA	NOVA BORDA
3	4	HERCULANO COBRA	NOVA BORDA
3	4	HONORIO BORGES	NOVA BORDA
3	4	JOAO GONÇALVES PINTO	NOVA BORDA
3	4	JOSE ALVES DE GUSMAO	NOVA BORDA
3	4	JOSE DANIEL DA COSTA	NOVA BORDA
3	4	JOSE XAVIER DA CRUZ	NOVA BORDA
3	4	MARCELO GERALDO BARBOSA	NOVA BORDA
3	4	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS CASTRO	NOVA BORDA
3	4	OLEGARIO MACIEL	NOVA BORDA
3	4	SÁ NARCISA	NOVA BORDA
3	4	SEBASTIAO DE MOURA	NOVA BORDA

ESF 3 – Micro 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	5	BARNABE LOPES	AMOREIRAS
3	5	BENEDITO SANTOS	AMOREIRAS
3	5	CARLOS PEREIRA TOLEDO	AMOREIRAS
3	5	DELFINO TEODORO BORGES	AMOREIRAS
3	5	DOMINGOS FLAUZINO	AMOREIRAS
3	5	ERASTRO PEREIRA DE TOLEDO	AMOREIRAS
3	5	GERSON BRANDAO	AMOREIRAS
3	5	JUVENAL MONTEIRO	AMOREIRAS
3	5	LAURO MEGALE	AMOREIRAS
3	5	ORLANDO DOMINGOS SANTOS	AMOREIRAS
3	5	PELEGRINO FRANCH	AMOREIRAS
3	5	SERGIO LUCAS MENDES	AMOREIRAS

ESF 3 – Micro 6

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	6	ARTUR BERNARDES	CENTRO
3	6	CANDIDO LAMY	CENTRO
3	6	EDUARDO AMARAL	CENTRO
3	6	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	CENTRO
3	6	FRANCISCO ALVARO SOBREIRO	CENTRO

3	6	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	CENTRO
3	6	JOAO BERALDO	CENTRO
3	6	JOAO MARTINHO DE MORAIS	CENTRO
3	6	PÇ ANTONIO MEGALE	CENTRO
3	6	PÇ MONS. PEDRO CINTRA	CENTRO
3	6	PÇ N. SENHORA DO CARMO	CENTRO
3	6	PÇ. ANTONIO MEGALE	CENTRO
3	6	PÇ. MONS. PEDRO CINTRA	CENTRO
3	6	PÇ. N. SENHORA DO CARMO	CENTRO
3	6	Pe. JOSE ORIOLO	CENTRO
3	6	RAUL COBRA	CENTRO
3	6	REVERENDO ALFREDO BORGES TEIXEIRA	CENTRO
3	6	SALOME DA SILVA MELLO	CENTRO
3	6	SALVADOR ORLANDI	CENTRO
3	6	SEBASTIAO TOMAZ DE FREITAS	CENTRO
3	6	SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO	CENTRO
3	6	VILA TIO MAZICO	CENTRO

ESF 3 – Micro 7

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
3	7	AV. JOAO OLIVO MEGALE	CENTRO
3	7	BENEDITO PINTO FREITAS	SAO JUDAS
3	7	BENEDITO RODRIGUES	SAO JUDAS
3	7	BENEDITO SABINO	SAO JUDAS
3	7	CAP. CIPRIANO DE CASTRO	SAO JUDAS
3	7	DUQUE DE CAXIAS	SAO JUDAS
3	7	FELICIO GONÇALVES MARTINS	SAO JUDAS
3	7	FRANCISCO COUTINHO REZENDE	SAO JUDAS
3	7	JOAO OLIVIO MEGALE	AMOREIRAS
3	7	JOSE LUIZ MOREIRA	SAO JUDAS
3	7	JOSE RODRIGUES DE LIMA	SAO JUDAS
3	7	MILTA MOREIRA	SAO JUDAS
3	7	ONOFRE MARCOS COSTA	SAO JUDAS
3	7	PROF. AFONSO ANTONIO FLORENCIANO	SAO JUDAS
3	7	SÃO FRANCISCO	SAO JUDAS

ESF 4 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
4	1		BARRO AMARELO
4	1		PALMEIRAS
4	1		BOGARI

ESF 4 – Micro 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
4	2	ANTONIO ALVES MIRA	CERVO
4	2	BELA VISTA	CERVO
4	2	FRANCISCO ERNESTO BARBOSA	CERVO
4	2	GABRIEL AMADOR COUTO	CERVO
4	2	JOAO SABINO COUTO	CERVO
4	2	JOAQUIM ANTONIO COUTO	CERVO
4	2	JOSE DANIEL DE MIRA	CERVO
4	2	JOSE DONIZETE DE MIRA	CERVO
4	2	JOSE SABINO DO COUTO	CERVO
4	2	NELSON JOSE MIRA	CERVO
4	2	QUADRA B	CERVO
4	2	SITIO BAMBU	CERVO

ESF 4 – Micro 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
4	3	ANTONIO ALVES DE MIRA	CERVO
4	3	DOMINGO F. CAROLINO	CERVO
4	3	FRANCISCO RODRIGUES	CERVO
4	3	JOAO PRUDENCIO FERREIRA	CERVO
4	3	JOAO SABINO DO COUTO	CERVO
4	3	LAURO MEGALE	CERVO
4	3	MANOEL AMADOR COUTO	CERVO
4	3	NAIR PINHEIRO	CERVO
4	3	NELSON JOSE DE MIRA	CERVO
4	3	QUADRA B	CERVO
4	3	TARGINO DE OLIVEIRA	CERVO
4	3	VALDIR JOSE DE MIRA	CERVO

ESF 4 – Micro 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
4	5		TAMANDUÁ
4	5		ÁGUA QUENTE
4	5		BOA ESPERANÇA
4	5		BOA ESPERANÇA
4	5		CERVO
4	5		FARTURA
4	5		MOREIRAS
4	5		PEDRA URUBU
4	5		TAMANDUÁ
4	5		TURVO

ESF 5 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
5	1	AGRICOLA MONTEIRO DE CARVALHO	STA CRUZ
5	1	ANTONIO PEREIRA SIMOES	Sta CRUZ
5	1	AV. ANTONIO MARQUES DA SILVA	Sta CRUZ
5	1	BENEDITO BONIFACIO	Sta CRUZ
5	1	DARCI REIS DOS SANTOS	Sta CRUZ
5	1	FRANCISCO PEREIRA SIMOES	Sta CRUZ
5	1	JOSE CALIXTO	Sta CRUZ
5	1	JOSE DO CARMO	Sta CRUZ
5	1	JOSE FELICIANO	Sta CRUZ
5	1	JOSE MARIANO COUTINHO	Sta CRUZ
5	1	LAURO MENDONÇA	Sta CRUZ
5	1	MARIA JOSE DURVAL	Sta CRUZ
5	1	PROF. MARIA NOGUEIRA	Sta CRUZ
5	1	QUATRO	Sta CRUZ
5	1	TRAVESSA JOSE DO CARMO	Sta CRUZ
5	1	TRAVESSA LAURO MENDONÇA	Sta CRUZ

ESF 5 – Micro 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
5	2	ADAO BARBATO	S.TEREZINHA
5	2	ALFREDO GOMES DE LIMA	S.TEREZINHA
5	2	ANGELO GUAZELLI	S.TEREZINHA
5	2	ANTONIO BENTO COUTINHO	S.TEREZINHA
5	2	AV. MAGALHAES PINTO	S.TEREZINHA
5	2	BUENO BRANDAO	S.TEREZINHA

5	2	MARIA LUIZA BRANDAO	S.TEREZINHA
5	2	MARIANA MOREIRA MARTINS	S.TEREZINHA
5	2	PEDRO MOREIRA DO COUTO	S.TEREZINHA
5	2	RAUL COBRA FILHO	S.TEREZINHA
5	2	RITA LIMA MALVACINI	S.TEREZINHA
5	2	SEBASTIAO PIRES RIBEIRO	S.TEREZINHA
5	2	SITIO SÃO JOAQUIM	S.TEREZINHA

ESF 5 – Micro 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
5	3	AGRICOLA MONTEIRO DE CARVALHO	SANTA CRUZ
5	3	ANTONIO MARQUES DA SILVA MARTINS	SANTA CRUZ
5	3	CIRO FERREIRA	SANTA CRUZ
5	3	CÓRREGO DAS PEDRAS	SANTA CRUZ
5	3	DOIS	SANTA CRUZ
5	3	MARGINAL VIA FERREA	SANTA CRUZ
5	3	MARIA GOMES MARTINS	SANTA CRUZ
5	3	PADRE BERNARDES LEITE FERREIRA	SANTA CRUZ
5	3	RODOVIA MG 290	SANTA CRUZ
5	3	SIMPLICIANO DIAS OLIVEIRA	SANTA CRUZ
5	3	TURMA	SANTA CRUZ
5	3	VICENTINA COUTINHO DE OLIVEIRA	SANTA CRUZ
5	3		AREIÃO
5	3		GASPAR
5	3		MARQUES

ESF 5 – Micro 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
5	4	ADOLFO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS
5	4	ANTONIO DE MELO JR.	Sta EDWIRG.
5	4	BENEDITO MARCONDES DE SOUZA	Sta EDWIRG.
5	4	BIASE PAOLIELO	Sta EDWIRG.
5	4	CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO	SÃO JUDAS
5	4	DOLORES INACIO PEREIRA	SÃO JUDAS
5	4	GUMERCINDO INACIO DE OLIVEIRA	Sta EDWIRG.
5	4	JOSE DE MOURA	Sta EDWIRG.
5	4	JOSE DONIZETE COUTRI	Sta EDWIRG.
5	4	LUIZ CARDOSO PINTO	Sta EDWIRG.
5	4	LUIZ DONIZETE SOUZA	SÃO JUDAS
5	4	MANUEL LUIZ GOUVEA	SÃO JUDAS
5	4	SALVADOR JOSE DE MELO	Sta EDWIRG.
5	4	SEBASTIAO MAXIMO	Sta EDWIRG.
5	4	VICENTINA ZOMPONE COSTA	SÃO JUDAS
5	4	FRANCISCO DA CRUZ BRASIL	Sta EDWIRG.

ESF 5 – Micro 5

ESF	MICRO	RUA	BAIRRO
5	5	ADOLFO ALVARES PINHEIRO	SÃO JUDAS
5	5	DAS ROSAS	SÃO JUDAS
5	5	DELAMARES PIRES RIBEIRO	SÃO JUDAS
5	5	FRANCISCO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS
5	5	JOSE LEOPOLDINO GONÇALVES	SÃO JUDAS
5	5	JULIO FRANCISCO DE ALMEIDA	SÃO JUDAS
5	5	MARCILIANO A. GOUVEA	SÃO JUDAS
5	5	MARIA BARBOSA PAIVA	SÃO JUDAS

ESF 6 – Micro 1

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	1	AV. EDNA MARIA RIBEIRO	CENTRO
6	1	AVELINO NUNES DE ALMEIDA	Sta TEREZINHA
6	1	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS Jr.	CENTRO
6	1	OSCAR GOMES DE LIMA	Sta. TEREZ.
6	1	SALVADOR ORLANDI	CENTRO
6	1	SÃO JUDAS TADEU	Sta. TEREZ.
6	1	SEVERIANO FRANCISCO DOS SANTOS	Sta. TEREZ.

ESF 6 – Micro 2

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	2	AUGUSTO PALMEIRA	SANTA TEREZINHA
6	2	CARMEM MOREIRA TOMAZOLLI	SANTA TEREZINHA
6	2	FRANCISCO JOSE RENA	SANTA TEREZINHA
6	2	GERALDO SOUZA MEGALE	SANTA TEREZINHA
6	2	JOAO XXIII	SANTA TEREZINHA
6	2	JOSE FLORIANO BARBOSA	SANTA TEREZINHA
6	2	JOSE PINTO DE FREITAS	CENTRO
6	2	LUPERCIO BARBOSA DO COUTO	SANTA TEREZINHA
6	2	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA
6	2	TV. CARMEM MOREITA TOMAZOLLI	SANTA TEREZINHA
6	2	TV. SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA

ESF 6 – Micro 3

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	3	ALAMEDA J.K.	SANTA RITA
6	3	AV. EDNA MARIA DA SILVA RIBEIRO	SANTA RITA
6	3	BALANÇA	PEDREIRA
6	3	BERNADETE MEGALE	SANTA RITA
6	3	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	3	MARIA JOSE COUTINHO	SANTA RITA
6	3	SANTA RITA	SANTA RITA
6	3	TV. LUIZ CARLOS CARDOSO	SANTA RITA
6	3	TV.FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	3	VER. JOAO MESSIAS	SANTA RITA

ESF 6 – Micro 4

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	4	ANTONIO FERMIANO G.	CENTRO
6	4	FRANCISCO FAGUNDES	CENTRO
6	4	JOAO BERALDO	CENTRO
6	4	JOAQUIM FLORIANO BARBOSA	CENTRO
6	4	RAUL COBRA	CENTRO
6	4	RIO BRANCO	CENTRO

ESF 6 – Micro 5

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	5	ADELIA LOPES	SANTA RITA
6	5	ANTENOR RODRIGUES SILVA	SANTA RITA
6	5	AV. JOSE MODESTO	SANTA RITA
6	5	BENEDITO COBRA	SANTA RITA
6	5	DR. PAULO SEBASTIAO GUIMARAES	SANTA RITA
6	5	FRANCISCO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	5	GERALDO LAMI	SANTA RITA
6	5	IVONE JOIA	SANTA RITA



6	5	JOAQUIM GABRIEL DA SILVA	SANTA RITA
6	5	JORDINO MARQUES DA COSTA	SANTA RITA
6	5	JOSE BENJAMIM OLIVEIRA	SANTA RITA
6	5	LEONOR BERALDO	SANTA RITA
6	5	LUCINDA CA TELI MEGALE	SANTA RITA

ESF 6 – Micro 6

ESF	MICRO	NOME DA RUA	BAIRRO
6	6		3 BARRAS
6	6		BOGARI
6	6		BRUMADO
6	6		CAFUA
6	6		JACU
6	6		MANDU
6	6		PONTILHAO

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas): compreende o conjunto de atribuições destinadas ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos;
- vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de saúde;
- realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação e descobrimento de focos nos bairros em armadilhas e pontos estratégicos;
- realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados, conforme orientação técnica;
- orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- repassar ao supervisor os problemas de maior complexidade não solucionados;
- manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- registrar seu itinerário diário de trabalho no Posto de Apoio da região;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue e outras endemias.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

Legislação: Lei nº. 1.611/2010 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquicas e Fundacional do Município de Borda da Mata – MG”. (disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br)

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DENGUE: Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*); Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados ; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes; **LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.:** Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomya longipalpis* – Mosquito Palha); Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Reservatórios; Medidas Preventivas.
